



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

**CONVITE Nº 01/2020**

**PROCESSO Nº 773/2020**

**EDITAL Nº 10/2020**

**Respostas à(s) pergunta(s) recebida(s) pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
desde a publicação do Edital em 05/05/2020**

**(Documento atualizado periodicamente – Atualizado até 29/05/2020)**

Pela presente, o Presente da Comissão de Licitações da Autarquia Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis leva a conhecimento público a(s) resposta(s) ao(s) pedidos de esclarecimento(s) sobre o edital acima referenciado. As formulações apresentadas, bem assim as respostas e esclarecimentos que seguem, passam a integrar o processo licitatório em referência, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes.

**1) Por já existir uma rede conforme citado no termo de referência, essas anuências já existem?**

**Resposta:** Não.

**2) Por ser uma obra de utilidade pública não seria mais correto o SAAEI junto com a Prefeitura decretarem uma faixa de servidão e todo cidadão que tem residência onde a rede projetada passar ser obrigado a cumprir?**

**Resposta:** Tendo em vista que será elaborado um projeto para posterior execução de uma nova rede, pode ser que a nova a ser projetada não necessitará de anuência dos proprietários, sendo possível executá-la pelo leito carroçável (rua), ficando a empresa contratada para elaborar o projeto fornecer os parâmetros a serem seguidos para posterior execução do projeto.

Só depois de concluído o projeto é que será possível identificar se necessitará ou não de anuências dos proprietários.

Caso seja necessário a anuência e o proprietário não fornecer a mesma, a empresa deverá constar isso em seu relatório. Só assim, então, a Prefeitura tomará as devidas medidas.

**3) Quanto ao levantamento topográfico:**

Para realizar a instituição de servidão de passagem é necessária que seja feito um levantamento dos imóveis lindeiros a área de projeto por onde passará o novo emissário, entretanto em uma breve análise é possível observar que existem mais de 30 lotes ou imóveis que deverão ser



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

cadastrados e ter sua matrícula levantada em cartório e não há menção do custo detalhado específico para este serviço ou mesmo descrição de como o serviço deverá ser executado no termo de referência.

**Resposta:** Tendo em vista que será elaborado um projeto para posterior execução de uma nova rede, pode ser que a nova a ser projetada não necessitará de servidão de passagem, sendo possível executá-la pelo leito carroçável (rua), ficando a empresa contratada para elaborar o projeto fornecer os parâmetros a serem seguidos para posterior execução do projeto. Só depois de concluído o projeto é que será possível identificar se necessitará ou não da servidão de passagem. Caso seja necessário, o SAAEI se responsabilizará por levantar as matrículas por onde a rede nova será projetada.

**4)** Ainda sobre o levantamento planialtimétrico cadastral, a descrição do mesmo não deixou em evidência se deverá ser executado somente na faixa de 30 metros de cada lado a partir do eixo dos cursos d'água ou se deverá seguir a rede coletora existente?

**Resposta:** Deverá seguir a rede coletora existente.

**5)** Em nenhum momento o termo de referência abordou o cadastro dos coletores existentes, portanto pressupõe-se que os novos interceptores serão autônomos em seu funcionamento funcionando de modo isolado a infraestrutura existente? Este é o entendimento correto?

**Resposta:** Sim, o projeto a ser elaborado será referente a uma nova rede coletora.

**6)** Quanto à sondagem de subsolo:

Sobre a realização da sondagem de subsolo, haja vista que uma boa parte dos cursos d'água encontra-se em área densamente urbanizada, será necessário realizar a sondagem em local pavimentado (calçada ou asfalto), a recomposição do pavimento danificado será de responsabilidade do contratante ou da contratada?

**Resposta:** O SAAEI tem contrato com empresa que fornece serviço de tapa-buraco no município. Caso haja a necessidade de realizar a sondagem em local pavimentado, essa incumbência (reparo) ficará a cargo do SAAEI.

ELIAS CÉSAR DE SOUZA SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitações